



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

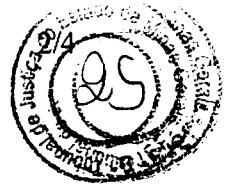
Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Marcos Antônio Castro de Freitas, inscrição n. 291481.

O requerente apresentou, para pontuação de títulos, cópia autenticada de declaração expedida pela Prefeitura do Município de Varginha/MG constando ter o candidato classificado no Concurso Público da referida Prefeitura, Edital 001/2007, para o cargo de Procurador Municipal; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - constando inscrição definitiva de 29.06.2001 a 20.01.2005; cópia autenticada de certidão expedida pela Justiça de 1ª instância da Comarca de Congonhas/MG – Juizado Especial Cível enumerando os feitos nos quais atuou como procurador; cópia autenticada de certidão expedida pela Secretaria da 1ª Vara da Justiça Comum da Comarca de Congonhas/MG informando o período no qual o candidato exerceu a advocacia; declaração de que o candidato ficou classificado no cargo de Procurador Municipal da Prefeitura de Varginha/MG; cópia autenticada de declaração expedida pelo Instituto Municipal de Previdência de São João del-Rei/MG constando aprovação do candidato no cargo de advogado do referido instituto; declarações, expedidas pela





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, informando ter sido o candidato aprovado no cargo de Técnico do Ministério Público para a Comarca de Congonhas/MG e no cargo de Técnico do Ministério Público para a Comarca de São Lourenço/MG; certidão expedida por este Tribunal informando ter o candidato prestado Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital 001/2005; listagem, retirada da internet, dos candidatos habilitados no Concurso Público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia" (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado"(...)*

Assim sendo, foram atribuídos quatro pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido três anos e sete meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado, nas certidões emitidas pelas Secretarias de Juízo do Juizado Especial Cível da 1ª Vara da Comarca de Congonhas, que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2001 a 2004. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 20/01/2005, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Outrossim, foram atribuídos três pontos em relação à aprovação para o cargo de Advogado do Instituto Municipal de Previdência de São João Del-



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Rei/MG, eis que no documento apresentado consta que o requerente foi aprovado no certame.

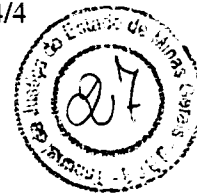
São também conferidos quatro pontos pela aprovação nos cargos de Técnico do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, comarca de Congonhas/MG e São Lourenço/MG.

Por outro lado, não são confiados pontos aos títulos referentes à aprovação no concurso de Procurador do Município de Varginha/MG (Edital 001/2007) e Procurador do Município de Varginha/MG (Edital 001/2004), já que nas certidões apresentadas não há menção expressa de que o candidato foi aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

Não foram conferidos também pontos de título ao requerente no que se refere ao Concurso Público de ingresso, de provas e títulos, para a delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital 01/2005, já que o requerente prestou o concurso e não que foi aprovado, como exigido pelo Edital 01/2005. Ademais, em consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que a mesma obteve o 4º lugar na classificação e o referido certame foi homologado em nome do 1º colocado, o que significa que a requerente não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do citado concurso.

Por fim, é indeferida valoração ao concurso de ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo, uma vez que o documento apresentado não comprova que o candidato foi aprovado em todas as etapas do processo seletivo, conforme o cap. VI, item 2, V do edital

↑



L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 11(ONZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora